ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BELÉM – ASBEL
Diretora Social e Cultural
CNPJ: 06.142.490/0001- 47

Ofício Nº 01/2023

Belém do Pará, 05 de janeiro de 2023

Prezado Ilmo. Ministro da Educação Camilo Santana
Prezada Ilma. Secretária Executiva do Ministério da Educação Izolda Cela
Brasília – DF

Assunto: Solicitação da continuidade da DIPEBS - Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos

Com os cumprimentos da associação dos surdos de Belém – ASBEL – fundada em 05 de dezembro de 2003, a partir da articulação de familiares de surdos, sua comunidade e outras instituições que trabalham com surdos, trata-se de uma associação jurídica, de direito privado e sem fins lucrativos, de duração indeterminada e tem sua abrangência em todo o estado do Pará.

Com missão de fortalecer a comunidade surda e atuar nas políticas públicas e privadas no estado do Pará, cujo foco principal é o respeito aos direitos sociais, educacionais, linguísticos e culturais do surdo (a), viemos através deste meio, respeitosamente, manifestar apoio *à NOTA PÚBLICA SOBRE A EXTINÇÃO DA DIRETORIA DA POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS* publicada pela Feneis - Federação Nacional de Educação de Surdos a respeito do trecho n. 11.342, 1º de janeiro de 2023, que suprime a Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS) da estrutura do Ministério da Educação. (*Disponível em: https://feneis.org.br/2023/01/03/nota-publica-sobre-a-extincao-dadiretoria-da-politicas-daeducacao-bilingue-de-surdos/*).

A nossa defesa pela manutenção da DIPEBS se baseia no desejo e lutas diárias do povo surdo frente a esta associação, por garantias ao reconhecimento e aceitação de suas reais necessidades sociais, principalmente no que tange o seu desenvolvimento linguístico e educacional, além de embasar-se em várias pesquisas, dissertações e teses, inclusive dos 75 doutores surdos presentes no Brasil que comprovam que a Educação Bilíngue de Surdos essa é a melhor modalidade de ensino para a criança surda, pois respeita suas peculiaridades identitárias, culturais e linguísticas. Não se trata de inclusão, escola especial, nem de segregação, mas de respeito ao modo de aprender e à sua primeira língua que é visuoespacial, pois entendemos que a educação bilíngue é uma inclusão verdadeira para os surdos por propiciar a sua participação plena no aprendizado. Portanto se faz necessidade de implantar a Diretoria voltada a Educação de Surdos no caso a DIPEBS.

Por meio deste, solicitamos ao Senhor Ministro Camilo Santana e sua secretária, Sra. Izolda Cela, do Ministério da Educação – MEC, que *resgatem a pasta da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos – DIPEBS*, na estrutura organizacional do Ministério da Educação, possibilitando aos Surdos brasileiros o mesmo diálogo profícuo que se estabeleceu, em nível estadual, quando atuaram no governo do Estado do Ceará, fazendo da Educação Bilíngue de Surdos no Ceará referência nacional.

A manutenção da DIPEBS consolidará a importância de uma Diretoria que assegure a implementação e a execução de uma Educação Bilíngue para surdos, assim como garantido pelos seguintes instrumentos legais:

a) Lei 14.191/21 – Diretrizes de Educação Bilíngue como "oitava modalidade regular de ensino, desvinculada da educação especial (Lei nº. 14.191/2021)";

b) Meta 4.7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº. 13.005/2014), que garante a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e a língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

c) Art. 28 da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015), que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar "a oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na

modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas.”.

d) Permanência de gestores surdos de acordo com o preâmbulo “O” da Convenção Internacional de Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/09): “o) Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas aos programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente”.

A Asbel reconhece a importância da existência desta pasta e de políticas públicas de ensino bilingue para surdos, que garantam sua aquisição linguística e transmissão às crianças surdas em fase escolar.

Na certeza que o nosso pedido será atendido, colocamos à vossa disposição e em nome da Diretoria antecipamos os votos de elevada estima e admiração, e desejamos um excelente trabalho em prol dos surdos brasileiros.

RAIMUNDO CLEBER TEIXEIRA COUTO
Presidente

PÂMELA DO SOCORRO DA SILVA MATOS
Diretora Social e Cultural da ASBEL

Contato:
associacaodosurdosdebelem2003@gmail.com
socioculturalc1@gmail.com